

PROCESSO N°
- 78122 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 78

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 51

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito a crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 06 dias do mês de maio de 2022, autuo

Eu,  subscrevi.

AUT 441/22



C. 11.1.2022
Pr 7811 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 092/2022 – SNJ / GP

Leme, 05 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



Câmara Municipal de Leme

Protocolo 874 Processo 78

Data/Hora: 06/05/2022 16:45:52

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

780/2022
6

PROJETO DE LEI N° 51 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0011	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7916	R\$ 75.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	7917	R\$ 200.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	7918	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 325.000,00
TOTAL					R\$ 325.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Maio de 2022


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pr 78/21 13/04
6

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando recebimento de Emendas Parlamentares oriundas de Transferência do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social para a Prefeitura do Município de Leme junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que o recurso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), número de programação: 352670420210001 e funcional programática: 08.244.5031.219G.0001, se refere a Emenda Parlamentar GND3, e corresponde a custeio de serviços de Estruturação do SUAS, alocado na ação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando que o recurso no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) número da programação: 352670420210002 e funcional programática: 08.244.5031.219G.0001, se refere a Emenda Parlamentar GND4 que corresponde a investimento, nesse caso, indicado no sistema para aquisição de veículo para utilização no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, criando novas despesas que forem necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pr T8112 05
R

Informação de Impacto Orçamentário nº 35/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Informamos que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação de Transferência Federal, oriundos de Emendas Parlamentares e estão sendo incluídos mediante repasse em conta específica vinculada a execução do Projeto. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Prefeitura	2022	R\$ 17.668.103,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 325.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,839%
 <p>Obs: *Valores estimados para o Orçamento de 2022, pois, a previsão de ingresso e utilização dos recursos é para esse exercício.</p>		

B
M
R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PR 78122-06
b

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 04 de Maio de 2022.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e
Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Pr 28/05/2022 07
b

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas,
DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei
incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. As dotações
orçamentárias serão alocadas nesta Secretaria.

Informo que os recursos são provenientes de
excesso de arrecadação de Transferência do Governo Federal,
oriundos de Emendas Parlamentares e estão incluídos mediante
repasse em conta específica vinculada a execução do projeto.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo
projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento
PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e
LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo
assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 05 de maio de 2022.



Erica Regina Fabris.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Ofício 174/2022- MVP

Ao Ilmo. Sr.
Leandro Francisco G. Cardoso
Secretario de Negócios Jurídicos

2022-05-06
PT 78/22-08
b

Leme, 06 de maio de 2022

Através do presente, venho solicitar tramitação de **URGÊNCIA** para o PL que solicita abertura de crédito adicional do orçamento vigente da SADS, no valor de R\$ 325.000,00, provenientes de emendas parlamentares da esfera Federal.

Ocorre que os repasses mensais do Governo Federal estão em atraso desde o inicio do ano de 2021, sendo que o recurso das emendas para custeio sanará as necessidades financeiras para a oferta de serviços e programas previstos no SUAS.

Além do exposto, temos prazo para utilização de tais recursos, o que justifica a referida tramitação de forma ágil para que o município possa continuar ofertando os serviços com êxito e qualidade e cumprindo as obrigações impostas pelo Governo Federal.

À disposição para eventuais dúvidas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Erica Regina Fabris

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



PROJETO DE LEI N° 51/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reias)**, por conta de excesso de arrecadação.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão de recebimento de emendas parlamentares oriundas de transferência do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social para prefeitura de nossa cidade, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](http://camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M.LEME
Pr 78/22 Fis 10
0

principalmente, pelo fato da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) se referir a custeio de serviços de estruturação do SUAS alocado na ação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) é indicado para aquisição de veículo para utilização no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 10 de maio de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

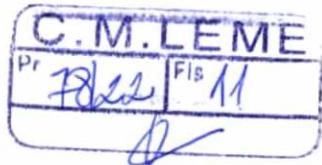
Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](http://facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

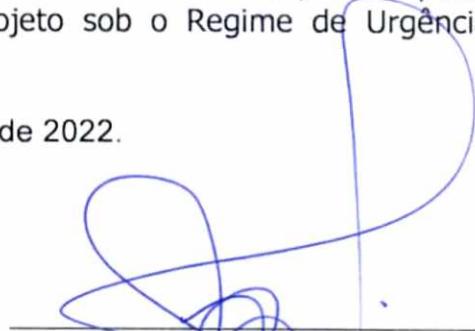
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 51/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento de 2022 para a alocação de recursos junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referentes a emendas parlamentares oriundas de transferências do Governo Federal, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 10 de maio de 2022.







~~Expediente~~
10/05/2022

~~PRESIDENTE~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 51/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 10 de maio 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

~~A Ordem do Dia~~
10/05/2022
~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI N° 51/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 10 de maio 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

**Autógrafo de Lei nº 44/22
PROJETO DE LEI Nº 51/22**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0011	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7916	R\$ 75.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	7917	R\$ 200.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	7918	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 325.000,00
TOTAL					R\$ 325.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de maio de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 51/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0011	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7916	R\$ 75.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	7917	R\$ 200.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	7918	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 325.000,00
TOTAL					R\$ 325.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de maio de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Leme, 11 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 44/22, referente ao Projeto de Lei nº 51/22,
- de Lei nº 45/22, referente ao Projeto de Lei nº 52/22,
- de Lei nº 46/22, referente ao Projeto de Lei nº 42/22 e
- de Lei nº 47/22, referente ao Projeto de Lei nº 46/22.

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 6624
Data/Hora Processo: 11/05/22 15:01
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 243/2022 AUTOGRAFOS DE LEI 44,45,46,47/2022
Senha internet: 5NN279W
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
78/22 Fis 16
D

LEI ORDINÁRIA Nº 4.103, DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

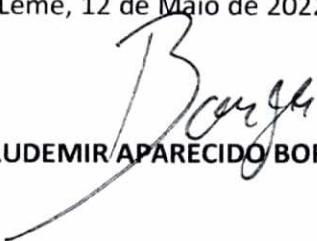
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0011	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7916	R\$ 75.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	7917	R\$ 200.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	7918	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 325.000,00
TOTAL					R\$ 325.000,00

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Maio de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES